



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 044/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

Considerando os novos casos de COVID-19 junto a servidores desta Câmara Municipal de Telêmaco Borba

RESOLVE

ARTIGO 1º - Estabelecer pelo prazo de sete dias, a partir do dia 24/02/2021, o regime de escalonamento para os servidores desta Câmara Municipal onde no local de trabalho permaneça mais de um servidor no mesmo ambiente.

§ 1º - O escalonamento é de responsabilidade do chefe imediato que deve elaborar escala de trabalho, a fim de alternar o regime presencial e remoto entre os ocupantes de uma mesma sala.

§ 2º - O escalonamento ocorrerá conforme o trabalho realizado por cada servidor e o ambiente que executa suas atividades, devendo o trabalho ser preferencialmente executado de forma presencial, evitando, contudo, qualquer aglomeração de pessoal em ambientes pequenos.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

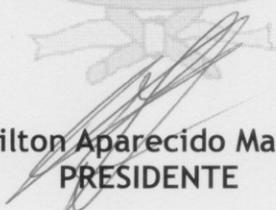
ARTIGO 2º - Cada Vereador fica responsável pelo seu gabinete quanto a adoção ou não das medidas elencadas na presente Portaria quanto a seus Assessores.

ARTIGO 3º Fica suspenso durante sete dias o registro biométrico de presença, devendo a presença ser registrada em folha própria e atestada pela Chefia imediata, a qual terá responsabilidade pelas informações, advertindo-se que qualquer informação inverídica será objeto de apuração disciplinar.

Parágrafo Único - O cumprimento da jornada de trabalho dos Assessores Parlamentares será de responsabilidade exclusiva dos Vereadores cujo gabinete o assessor se encontra lotado, devendo este apresentar o registro da presença bem como execução de trabalho remoto junto ao Departamento de Recursos Humanos.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
23 de FEVEREIRO de 2021.


Hamilton Aparecido Machado
PRESIDENTE